

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 02/2016

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".*

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juizes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a notícia recebida pela Promotora que esta subscreve através de professor do Município que não quis se identificar que compareceu no gabinete, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente em "loteamento de vagas em escolas e postos de saúde" por políticos no município;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;



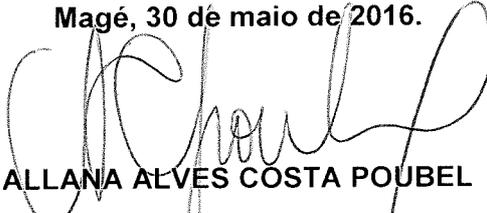
**RESOLVE** o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 148ª Zona Eleitoral, da Comarca de Magé, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Oficiar a Secretaria de Educação do Município de Magé esclarecendo acerca da notícia anônima recebida nesta Promotoria e requisitando seja informado se ocorreram, quando ocorreram e qual o meio pelo qual ocorreram as contratações de funcionários e professores após a posse do Prefeito Rafael Tubarão.
- 2) Oficiar a Secretaria de Saúde do Município de Magé esclarecendo acerca da notícia anônima recebida nesta Promotoria e requisitando seja informado se ocorreram, quando ocorreram e qual o meio pelo qual ocorreram as contratações de funcionários, agentes de saúde e médicos após a posse do Prefeito Rafael Tubarão.
- 3) Providenciar duas cópias da mídia apresentada em cartão de memória em DVD/CD;
- 4) Após a obtenção da cópia da mídia em DVD/CD, oficiar remetendo cópia do Presente à Promotoria de Tutela Coletiva de Magé para as medidas que forem cabíveis no âmbito da improbidade administrativa.

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

**Magé, 30 de maio de 2016.**



**ALLANA ALVES COSTA POUBEL**

**Promotor de Justiça Eleitoral**

**Matrícula nº 2376**